

LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Autoriza a concessão de subvenções e auxílios financeiros/contribuições no exercício de 2.021, para as entidades que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios financeiros/contribuições, durante o Exercício Financeiro de 2.021, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR – R\$
Associação dos Universitários de Itapagipe – ASSUITA.	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
Contribuições a EMATER – MG.	148.000,00
Contribuições à AMM-MG (Associação Mineira de Municípios).	10.416,00
Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios).	10.800,00
Contribuição à AMITAM - Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana - Circuito Alta Mogiana.	3.000,00
TOTAL	272.216,00

Art. 2º As subvenções e os auxílios financeiros/contribuições de que trata o artigo anterior serão concedidos mediante requerimento das entidades à Prefeita Municipal, acompanhado dos documentos que comprovem a sua personalidade jurídica e outros de acordo com as normas legais vigentes, depois da prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Fica a Subsecretaria de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e análise das prestações de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento 2.021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 05 de fevereiro de 2.021.

**Ricardo Garcia da Silva
Prefeito**